

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1411.01/2025-DL.**

PREÂMBULO:

O CONSORCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.573.855/0001-86, com sede na Rua São Paulo, nº 1069, Centro, Baturité/CE, CEP: 62.760-000, através da Comissão Permanente de Contratação, através de seu Agente da Contratação o Sr(a). Manoel Marcio Gomes Soares, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	18/11/2025.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	24/11/2025, até as 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@amsa.ce.gov.br

O meio para publicidade desse instrumento será no sitio oficial do órgão, disponível em: <https://amsa.ce.gov.br/>, conforme previsto no art. 66 da RESOLUÇÃO N° 001/2024, de 27 de março de 2024.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO/CONEXÃO A INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO-AMSA E ATENDER A CENTRAL MUNICIPAL DE RESIDUOS DE MULUNGU, NO AMBITO DO CONSORCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência e anexos;
- 1.2.3 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site do CONSORCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Aviso Lei 14.133/2021 – Dispensas”, o envio será pelo email<licitacao@amsa.ce.gov.br>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do CONSELHO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO

MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, para exercício de 2025, na classificação:

Dotações: 17.541.0001.2.001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 3.597,96** (três mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respetivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacao@amsa.ce.gov.br> no site do CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

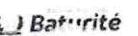
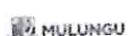
7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução/entrega do material não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Consórcio previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.



- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços (adicionais), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação, sendo considerada a que atender esses requisitos.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificado possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme o caso, e se necessário, de documentos complementares.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta adicional encaminhada na forma do item 5, o responsável pela Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o e-mail: licitacao@amsa.ce.gov.br, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:



Governo
Municipal
de Acajutiba



PACOTI
Governo Municipal



Redenção
Governo Municipal



CAPISTRANO
Governo Municipal



PALMEIRAS
Governo Municipal



ARATUBA
Governo Municipal



MULUNGU
Governo Municipal



BARREIRO
Governo Municipal



BATUTIRÉ
Governo Municipal



TABOCAS
Governo Municipal



GUARABIM
Governo Municipal



ITAPUÃ
Governo Municipal

- I - republicar o aviso de contratação direta;
 - II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
 - III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
 - IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.
- 10.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - autorizar a contratação do objeto.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

Baturité/CE, em 18 de novembro de 2025.



Manoel Marcio Gomes Soares
Agente de Contratação
Consorcio Amsa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO/CONEXÃO A INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO-AMSA E ATENDER A CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS DE MULUNGU, NO AMBITO DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, de acordo com o detalhamento abaixo: Art. 6, inciso XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO GLOBAL
01	PLANO DE INTERNET CORPORATIVO DE 1024 MEGA - AMSA	Serviço	12	R\$186,98(cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)	R\$ 2.243,76 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)
01	SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET CMR-MULUNGU - Capacidade de 600mb	Serviço	12	R\$112,85(cento e doze reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.354,20 (dois e oitenta cinco reais)

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – Amsa é responsável pela gestão e execução de políticas públicas de Saneamento Ambiental, incluindo o gerenciamento de resíduos sólidos, atendendo a diversos municípios do Maciço de Baturité nas CMR. A natureza e a abrangência das atividades do Consórcio exigem uma infraestrutura de comunicação robusta e ininterrupta.

A necessidade da contratação de Internet de Alta Performance se justifica pelos seguintes exemplos:

CONSIDERANDO que as operações essenciais e administrativa do Consórcio Amsa, como a Gestão do Aterro Sanitário e das Centrais Municipais de Resíduos (CMR's), dependem de comunicação digital eficiente para o monitoramento, a emissão de relatórios, o controle de processos e a comunicação intermunicipal.

CONSIDERANDO que a transparência e obrigações legais exijam do Consórcio uma série de atividades em seu site e portais (e.g., Leis de Acesso à Informação e



Responsabilidade Fiscal - LRF), exigindo alta disponibilidade para a publicação de dados, relatórios orçamentários e editais.

CONSIDERANDO que a comunicação com os municípios consorciados, órgãos de fiscalização (como a SEMA) e a população depende de plataformas online (e-mail, sistemas de gestão, videoconferências).

CONSIDERANDO que o Consórcio-Amsa opera através de sistemas de gestão e a utilização desses sistemas de gestão internos (administrativos, financeiros, de recursos humanos e contabilidade) são essenciais para a operacionalidades do Consórcio Amsa.

A presente contratação tem a finalidade de fornecer Internet de Alta Performance (Link Dedicado) e não uma conexão de banda larga comum, âmbito do **CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA**.

O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível, posto que garanta que a velocidade de upload e download seja simétrica e 100% garantida, essencial para o envio de grandes volumes de dados de monitoramento e para a manutenção de servidores de sistemas, sendo necessário para garantir a continuidade administrativa e Técnico que o Consórcio necessita, com atendimento técnico especializado, com tempo de resposta e reparo definidos e ágeis, para solucionar falhas que possam comprometer a prestação dos serviços de maior segurança e rastreabilidade, sendo fundamental para a proteção dos dados públicos e para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Assim, entendendo que o **CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL-AMSA**, necessite da contratação de Serviços de Acesso/Conexão à Internet de Alta Performance com Suporte Técnico Especializado é indispensável para a continuidade, eficiência, transparência e segurança das atividades diárias e administrativas do Consórcio AMSA. A ausência ou a qualidade inadequada desse serviço comprometeria diretamente a capacidade do Consórcio de gerir suas atividades junto aos municípios do Maciço de Baturité. Assim busca-se uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação possui previsão no PCA/2025 — Plano de Contratações Anual. Com base na **RESOLUÇÃO** nº 001/2024, de 27 de março de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do **CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DETALHAMENTO DO SERVICO:

A solução proposta envolve a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO/CONEXÃO A INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO-AMSA E ATENDER A CENTRAL MUNICIPAL DE RESIDUOS DE MULUNGU, NO AMBITO DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA.

- 4.1 O fornecedor deve garantir disponibilidade de serviço ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana. e o Uso de tecnologia de fibra óptica para assegurar alta performance e estabilidade.
- 4.2 Capacidade de velocidade mínima de transmissão que suporte as operações diárias da Administração do Consorcio Amsa.
- 4.3 Garantia de suporte técnico integral, durante todo o período contratual, para resolução ágil de problemas. e Requisitos Legais:
- 4.4 Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da supremacia do interesse público e da impessoalidade. O Atendimento aos padrões regulamentares de segurança de dados, conforme as normas legais vigentes. e Requisitos de Sustentabilidade:
- 4.5 Utilização de soluções de eficiência energética sempre que possível, para minimizar o impacto ambiental e a garantia de políticas de gestão de resíduos eletrônicos, conforme regulamentações aplicáveis. e Requisitos da Contratação:
- 4.6 Instalação inicial e manutenção preventiva e corretiva inclusas no escopo contratual. o Implementação de medidas de redundância para prevenir falhas técnicas e perda de conectividade.
- 4.7 Segurança robusta para proteção de dados contra acessos não autorizados.
- 4.8 Atender prontamente qualquer exigência do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.9 Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.10 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.11 Não subcontratar, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 4.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no disposto da Lei 14133/21;

- 4.13 Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e execução dos serviços;
- 4.14 Prestar serviços de publicações, por pessoal devidamente qualificado, disponibilizando, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 4.15 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
- 4.16 Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução dos serviços;
- 4.17 Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de Link Dedicado de Internet, visando atender as demandas das diversas atividades administrativas do Consorcio Amsa.

Necessidade de Comunicação e Acesso à Informação: A utilização de internet de alta qualidade é essencial para a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais. O acesso rápido e estável à rede mundial de computadores é fundamental para a troca de informações, envio de documentos oficiais, participação em sistemas integrados de gestão pública e comunicação com outros órgãos federais e estaduais.

Demandas Crescentes por Conectividade: A administração do Consorcio Amsa possui uma crescente demanda por conectividade devido ao aumento das atividades administrativas e à digitalização dos processos, como sistemas de gestão de pessoal, contabilidade, administrativo, entre outros. O fornecimento de Link Dedicado de Internet, com alta velocidade e estabilidade, é imprescindível para garantir que todos os setores possam desempenhar suas funções de forma ágil e sem interrupções.

Atendimento à Eficiência Operacional: A eficiência na prestação de serviços públicos depende diretamente de uma infraestrutura de TI robusta e eficiente. Sem um link de internet adequado, os serviços prestados pela administração do Consorcio Amsa podem sofrer atrasos, prejudicando o atendimento à população. A contratação de uma empresa especializada é a solução mais indicada para suprir essa necessidade de forma rápida e eficaz.

Aumento da Segurança e Confiabilidade: A contratação de um link dedicado garante uma conexão mais estável e segura, além de possibilitar a implementação de políticas de segurança de dados, como firewall e criptografia, essencial para a proteção de informações sensíveis, especialmente na área administrativa do Consorcio Amsa.

Atendimento às Normativas e Padrões de Governança: O fornecimento de internet dedicada também se alinha às exigências de governança e transparência previstas em diversas normas

e legislações relacionadas à administração pública, que demandam a utilização de sistemas informatizados e o acesso à internet para viabilizar a execução e o controle de recursos públicos.

Desempenho e Qualidade Técnica: A empresa a ser contratada deverá garantir um serviço de alta qualidade, com suporte técnico especializado e tempo de resposta ágil para resolução de problemas. A manutenção de um link dedicado de internet com largura de banda adequada e sem oscilações é vital para o bom funcionamento dos processos administrativos desse Consorcio Amsa.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Link Dedicado de Internet, que atenda as diversas atividades administrativas do Consorcio Amsa, garantindo qualidade, eficiência e segurança na comunicação e nos processos administrativos.

6. OBJETIVOS:

6.1. Garantir Conectividade Estável e de Alta Velocidade: Assegurar que todos os setores Administrativos do Consorcio Amsa possuam acesso a um link de internet dedicado com alta capacidade de banda larga, garantindo uma conexão estável e eficiente para o desempenho das atividades diárias.

Apoiar a Digitalização dos Processos Administrativos: Facilitar a modernização e a digitalização dos processos, proporcionando acesso a sistemas de gestão pública, plataformas de comunicação e ferramentas eletrônicas, de maneira segura e ágil.

Melhorar a Comunicação Institucional: Proporcionar uma comunicação eficiente entre os Municípios e com os demais órgãos públicos (federais, estaduais), utilizando a internet como meio de troca de informações e documentos em tempo real, o que otimiza o fluxo de trabalho e a tomada de decisões.

Aumentar a Segurança da Informação: Garantir que as informações trocadas entre os outros órgãos governamentais sejam protegidas, utilizando conexões seguras com tecnologia de firewall, criptografia e outras ferramentas de segurança, de modo a preservar dados sensíveis da administração pública.

Atender às Demandas de Serviços Públicos Online: Suprir a necessidade crescente de acesso à internet para o funcionamento de serviços públicos online, como emissão de documentos, cadastro de cidadãos, processos de licitação, prestação de contas, entre outros, que dependem de conectividade rápida e confiável.

Reducir Interrupções nos Serviços Públicos: Minimizar o impacto de eventuais falhas na conexão de internet, proporcionando um link dedicado, que evita oscilações ou interrupções frequentes, garantindo que as atividades sejam realizadas sem prejuízos para o atendimento à população.

Fomentar a Eficiência no Uso dos Recursos Públicos: Proporcionar uma infraestrutura de TI que otimize o uso dos recursos públicos, permitindo que os serviços de internet ofereçam desempenho de alto nível a um custo-benefício adequado, sem comprometer a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

SuporTe Técnico e Manutenção Contínua: Garantir a disponibilidade de suporte técnico especializado, com atendimento ágil e eficiente para resolução de problemas e manutenção contínua do link dedicado de internet, de modo a assegurar a continuidade e o bom funcionamento dos serviços prestados.

Viabilizar a Implementação de Projetos e Iniciativas Tecnológicas: Proporcionar a infraestrutura necessária para viabilizar a implementação de novos projetos e iniciativas tecnológicas, alinhando o Consorcio Amsa às tendências de inovação digital e gestão pública eficiente.

Assegurar Conformidade com Normas e Regulamentações: Garantir que o fornecimento de serviços de internet atenda aos requisitos legais, normativos e regulamentares relacionados à administração pública, incluindo questões de segurança da informação, transparência e prestação de contas.

Esses objetivos visam garantir que a contratação do serviço de fornecimento de Link Dedicado de Internet seja eficaz, atenda às necessidades do Consorcio Amsa, e contribua para o aprimoramento da gestão pública, com a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Apresentar Termo de Autorização para prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) expedido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações). Caso a licitante se enquadre em alguma regra de dispensa de autorização, esta deverá ser comprovada com a apresentação do respectivo normativo da Anatel que a enquadra nesta situação.

7.2 A licitante deverá possuir em seu quadro funcional, na data prevista para a entrega da proposta, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços solicitados, sendo considerados um dos seguintes profissionais (Art. 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA e Resolução CFT nº 083.2019 - Habilitação em Telecomunicações):

- Engenheiro ou Técnico Eletricista (modalidade de eletrônica); ou
- Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações; ou
- Técnico formado em área compatível.

7.3 Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, o qual poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

7.4 A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro do seu responsável técnico, junto aos Conselhos competente da região a que estiver vinculado, dentro do período de validade.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 106 e 107 da lei 14.133/21.

8.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio AMSA.

8.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.541.0001.2.001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

10. DA SEGURANÇA E DO SIGILO:

10.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2- A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3 - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4 - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

13.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.3. São anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: Minuta do Contrato;

Baturité/CE em 14 de novembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

JOAO VICTOR ROCHA Assinado de forma digital por
COSTA:08248908330 JOAO VICTOR ROCHA
Dados: 2025.11.17 21:01:12 -03'00'

JOÃO VICTOR ROCHA COSTA
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA CEZARIO DA SILVA
Data: 18/11/2025 09:01:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID DA SILVA ESTEVES
Data: 18/11/2025 10:06:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA CEZÁRIO DA SILVA
Secretário

DAVID DA SILVA ESTEVES
Coordenador

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA
MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O CONSELHO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS
MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA
SANEAMENTO AMBIENTAL-AMSA, ATRAVÉS DA
SUPERINTENDENCIA _____, COM _____,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

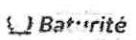
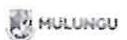
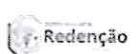
O CONSELHO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL-AMSA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SUPERINTENDENCIA _____**, com sede na _____, Bairro _____ – Baturité/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF de nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



2.2. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$ _____	R\$ _____

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3. A Proposta do Contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de até _____, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.
- 6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

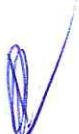
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c,

d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

d) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artºs. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pacoti/CE, _____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA.

Ao setor de Licitações

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____ /CE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal

